



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 625

Autoriza a assinatura de convênio com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais-CODEURB, destinado à execução das obras constituídas por duas pontes a ser construídas uma sobre o Rio Vermelho na estrada que liga Itapeçerica a São Sebastião do Oeste- lugar denominado "Cachoeira" e a outra no Distrito de Marilândia sobre o Rio da "Lavra", comprometendo-se a participar com 50% (Cinquenta por cento).

Art. 2º - As obras de que trata o presente projeto poderão ser executados mediante administração direta da Prefeitura Municipal, correndo as despesas relativas à participação do Município pela verba orçamentária..

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 26 de setembro de 1975

Ass= Antônio Lopes de Araújo, prefeito.

Luiz Rios Corrêa, Secretário.